



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 84, DE 17 DE ABRIL DE 2000.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso de suas atribuições, e considerando:

a conclusão do Plano Decenal de Expansão - PDE 2000/2009 pelo Grupo Coordenador do Planejamento dos Sistemas Elétricos - GCPS, referente ao ciclo de planejamento 1999 do Setor Elétrico;

que o Plano Decenal de Expansão 2000/2009 apresenta uma proposta consensual das empresas concessionárias do serviço público de energia elétrica para a expansão da geração, da transmissão e da distribuição de energia elétrica;

que o Plano Decenal contempla a participação de investidores privados em empreendimentos de geração e transmissão, em particular na formação de consórcios e nas modalidades de autoprodução e produção independente de energia elétrica, bem como em programas e obras de distribuição; e,

finalmente, que o referido Plano Decenal representa não só a consolidação da experiência de planejamento do Setor Elétrico Brasileiro, a ser preservada, mas sobretudo um instrumento importante rumo às novas características a serem assumidas pelo planejamento setorial, decorrentes do novo cenário institucional traçado a partir da lei de concessões de serviços públicos, passando a sinalizar oportunidades de investimento para o setor privado, que terá papel relevante na expansão do sistema elétrico do País, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal de Expansão - PDE 2000/2009 do Setor Elétrico, como planejamento indicativo de expansão de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica nesse período.

Parágrafo único. O Plano de que trata este artigo fica incorporado ao Plano Nacional de Energia Elétrica 1993/2015 - Plano 2015, atualizando-o.

Art. 2º A implantação do referido Plano Decenal de Expansão deverá ser condicionada às leis orçamentárias, aos planos plurianuais e à viabilização das respectivas fontes de recursos, no que concerne aos projetos que envolvam recursos da área estatal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODOLPHO TOURINHO NETO**

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 18/04/2000